



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 161, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

EMENTA: Dispõe sobre a Cessão de Uso de Imóveis do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Por ato do Poder Executivo e a seu critério, poderão ser cedidos gratuitamente, bens imóveis municipais à União e ao Estado.


Art. 2º. - Os bens imóveis do Município poderão também ser cedidos à entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais, necessitando, nesses casos, de prévia autorização legislativa para concretização do ato.

Art. 3º. - A Cessão de Uso se fará através de Decreto do prefeito Municipal e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual expressamente constarão as condições estabelecidas, bem como o prazo da cessão, e tornar-se-á nula, independente de ato especial se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada destinação diversa ao previsto no Decreto autorizativo e conseqüente termo ou contrato.

Art. 4º. - O Decreto de Cessão fixará o prazo para que se concretize a destinação nele prevista.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 26 de março de 1996.

  
**JAIR ALEXANDRE GONÇALVES**  
PREFEITO

RDO